

Plano de Pormenor do Parque do Corgo

Resultados do Inquérito Público

Relatório

A – Análise dos Registos de Pedidos de Esclarecimento, e de Observações / Sugestões / Reclamações

No período de Discussão Pública do Plano de Pormenor do Parque do Corgo, foram apresentados, 2 Registos de Pedido de Esclarecimento, e 11 Registos de Observações / Sugestões / Reclamações a este Plano.

O registo das Observações / Sugestões / Reclamações apresentadas, inicia-se no N.º de Ordem 001, acabando no N.º 010, tendo-se repetido, o n.º de ordem 001, pelo facto da sua entrega se ter processado um, por E-Mail, e outro, no local da exposição pública. Pela mesma razão, aos dois Registos de Pedido de Esclarecimento que deram entrada no âmbito deste Plano, foi atribuído, também, o mesmo número de ordem - 001.

Da análise dos Registos de Observações / Sugestões / Reclamações e Pedido de Esclarecimento, apresentados neste período de inquérito à população, é possível verificar que apesar de constituírem registos diferentes, manifestam, por vezes, interesses comuns, permitindo “de forma genérica” o agrupamento segundo temas entre os quais realçamos;

- Com grande incidência no conjunto dos Registos apresentados a este Plano, sobressaem as preocupações relacionadas com a **proposta de construção do teleférico**. Na generalidade das exposições é considerado um elemento de intrusão paisagístico, e um transporte público, pouco prático, com pouca capacidade e economicamente de viabilidade duvidosa. Correspondem aos Registos de Observações / Sugestões / Reclamações com os Números de Ordem 001 em nome de Rodrigo S. M. Campos Sá, 003, 004, 005, 006, 008, 009 e 010 e ao Registo de Pedido de Esclarecimento em nome de Vítor Manuel S. Gomes;
- Também se regista, no conjunto das Observações / Sugestões / Reclamações apresentadas a este Plano, a discordância com a sua Proposta, quanto à construção do **Viaduto**, localização prevista para o **Museu da Ciência Viva** e dúvidas em relação aos impactes na paisagem da construção do **Parque de Estacionamento da Av. 1º de Maio**. Para os dois primeiros referem-se os Registos de Observações / Sugestões / Reclamações correspondentes aos números de ordem, 006, 008, 010 e

Registo de Pedido de Esclarecimento n.º 001 em nome de Vítor Manuel S. Gomes, relativamente ao último tema, referem-se as exposições com os números de ordem 008, 009 e 010 ;

Muitos dos Registos supracitados abordam, também, outros temas que deverão, da mesma forma, a par das restantes exposições, ser tidas em atenção, e analisadas pela Equipe Técnica do Plano de Pormenor. Chama-se a atenção para as situações referidas nos seguintes registos;

- Os Registos de Observações / Sugestões / Reclamações com os números de ordem 001, em nome de Otilio P. de C. Figueiredo e, com o n.º 003 – reclamam que a Proposta do Plano lhes cortou o acesso às respectivas propriedades. Os terrenos em questão são confrontantes.
- A exposição registada com número de ordem 002, analisa a Proposta de Acção Urbanística 5, apontando-lhe alguns aspectos, quer de representação e dimensionamento, quer de estimativa orçamental, que considera pouco correctos.
- Com o N.º de Ordem 001 o Pedido de Esclarecimento em nome de José Luciano C. Barreira – solicita esclarecimento relativos às medidas previstas para implementação do Plano no que respeita à execução dos Caminhos Pedonais previstos em propriedade privada.

B – Análise da Resposta aos Resultados do Inquérito Público

A Equipe Técnica do Plano de Pormenor do Parque do Corgo, tendo em atenção as Observações / Sugestões / Reclamações e Pedidos de Esclarecimento registados no âmbito do Inquérito Público, elaborou, para cada um dos Registos apresentados, textos de resposta às exposições dos Reclamantes.

Conforme se referiu na análise da alínea anterior, um grande número dos Registos incide, se bem que com abordagens diferentes, sobre o mesmo tema – construção do teleférico -, e uma vez que a fundamentação da opção do Plano é constante, seja qual for a forma do Reclamante expor a sua preocupação, pode a resposta a estas situações ser, como foi feito pela Equipe, enquadradas num texto comum, que no caso presente é dirigido individualmente a cada um dos signatários das exposições que referiram essa preocupação.

Apesar de na análise das reclamações apresentadas, se aceitar como válidas as preocupações expostas nos Registos com os números de ordem 001 e 007, em nome respectivamente de Otilio Palheiros de Carvalho Figueiredo e

de VILA JUSTA, INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A., que se referem ao “corte” do acesso aos terrenos de que são proprietários, considera a Equipe Técnica responsável da elaboração do Plano, que a ser verdade o exposto - uma vez que os elementos cedidos pela C. M. no início dos trabalhos não continham qualquer indicação sobre o referido acesso -, a solução da situação passará principalmente pelo reordenamento da estrutura viária na envolvente, ou seja, na área exterior à área de intervenção do Plano de Pormenor. Assim, além desta situação, não considera a Equipe como procedente qualquer Reclamação.

Relativamente, contudo, ao Pedido de Esclarecimento n.º 001 em nome de José Luciano M. Barreira, é necessário esclarecer que apesar da servidão de utilidade pública se instituir automaticamente na faixa dominial de 10 metros a contar da margem nas linhas de água, como a presente, não navegável nem fluviável, não quer dizer que a servidão de passagem seja, também, instituída em toda a largura desta faixa. Assim, a ser necessário a negociação referida no último parágrafo da Resposta, julga-se que esta deverá ser realizada pela Sociedade Polis e não, pela Câmara Municipal como aí é referido, sendo necessário, neste caso, considerar-se a previsão de verba para estas negociações.

C – Conclusão

A Equipe encarregada da elaboração do Plano, **não propõe, na decorrência do Inquérito Público, qualquer alteração ao Plano**, justificando nas Respostas que emite o fundamento das opções previstas no Plano de Pormenor.

Considera-se que as Respostas elaboradas pela Equipe do Plano, fundamentam as opções assumidas pela Proposta do Plano de Pormenor do Parque do Corgo, são, à exceção das Respostas às Reclamações com os números de ordem 001 e 007, caso não seja possível prever o acesso por território exterior à Área-Plano, e da referida no último parágrafo da alínea anterior – com que, pelas razões aí referidas, não se concorda – e de cuja revisão até pode resultar uma revisão da estimativa orçamental do Plano, adequadas às questões suscitadas pelos Reclamantes.

Porto, 19 de Julho de 2002

